



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 3.899/2024**  
**De 30 de Dezembro de 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 4º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo, com as especificações constantes na minuta, parte integrante do presente.

**Art. 2º** A subvenção financeira mensal, oriunda do tesouro municipal, disposta no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024, a partir de janeiro de 2025, será repactuada pela Prefeitura, e paga em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.152.300,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) cada uma, totalizando o importe de R\$ 13.827.600,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) ao ano.

**Art. 3º** - A subvenção financeira prevista no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, Piso Salarial da Enfermagem e SUS Paulista, ficam estimadas em R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) ao ano.

**Art. 4º** As importâncias financeiras acrescidas, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme novo Plano Operativo repactuado, em substituição ao Anexo I, da contratualização original.

**Paragrafo Único** - Ficam fazendo parte da presente Lei, o 4º Termo Aditivo e o Plano Operativo para o ano de 2025, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme ANEXO I.

**Art. 4º** - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**JOICELAINE AURORA VIEIRA**  
Secretaria de Saúde e Bem Estar

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## **“4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.”**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pactuação devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.899/2024 de 30 de Dezembro de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.xxx.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.xxx.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2025, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DOS RECURSOS COMPLEMENTARES**, passando a vigor da seguinte forma:

Além dos recursos financeiros destacados na cláusula décima primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, a **PREFEITURA** repassará ao **CONVENIADO**, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, em função do desempenho assistencial e gerencial, que integrarão o presente para todos os efeitos no valor anual de R\$ 13.827.600,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), correspondentes a R\$ 1.152.300,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS GARCIA DE SALES**  
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE**  
**MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
**PROVEDOR**





**ANEXO I  
PLANO DE OPERATIVO**

**VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025

**Perfil assistencial da instituição:**

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

**Tipos de Atendimento:**

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contrarreferência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mas os prontos atendimentos são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e UTI pediátrica.

**A- ATENÇÃO À SAÚDE**

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) Nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) Foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
  - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
  - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento etc.
  - Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

**METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO**

**PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS**

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
FONOAUDIOLOGIA	40	160	160	160





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ORTOPEDIA – TRAUMA	120	480	480	480
ORTOPEDIA AMBULATORIO	50	200	200	200
<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>

## PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA EXAMES E TERAPIAS/MÊS	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
CIRURGIAS AMBULATORIAIS	55	220	220	220
CIRURGIA – LAQUEADURA	03	12	12	12
CIRURGIA – VASECTOMIA	03	12	12	12
PATOLOGIA CLÍNICA*	9.500	38.000	38.000	38.000
ANATOMO E CITO PATOLOGICO	06	24	24	24
RADIO DIAGNÓSTICO TOTAL	825	3.300	3.300	3.300
<b>TOTAL</b>	<b>10.392</b>	<b>41.568</b>	<b>41.568</b>	<b>41.568</b>

\*OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro  
6.500 exames destinados à Atenção Básica

\*Sendo 2.300 (exames hormonais) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 2.000.  
Exames de Rotina, Pronto Socorro 2.700 exames e Atenção Básica 4.500 exames

## PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
P.S URGÊN/EMRG (CLÍNICO)	4.200	16.800	16.800	16.800
P.S URGÊN/EMRG (PEDIATRIA)	500	2.000	2.000	2.000
PS OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	300	1.200	1.200	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>

## PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDADES	PREENCHIDO PELA SMS		PROPOSTA - PREENCHIDA PELO HOSPITAL			PACTUAÇÃO ENTRE, HOSPITAL E GESTOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S)					
	CNES		TOH ESPERADA	MPE	ESTIMATIVA DE INTERNAÇÃO MÊS	PACTUAÇÃO					
	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS				LEITOS SUS	% TOH	MPE	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
CLÍNICA MÉDICA	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
OBSTETRÍCIA	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
PEDIATRIA	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
CIRURGIA GERAL	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
PSIQUIATRIA*	4	4									
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>27</b>			<b>127</b>	<b>27</b>					
UTI ADULTO											
UTI INFANTIL											
UTINEONATAL											
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
LEITO DIA - CIRÚRGICO											
LEITO DIA - CLÍNICO											





LEITO DIA - PSQUIATRIA											
CRÔNICOS											
TOTAL											

**\*OBS: Leitos psiquiátricos são destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação psiquiátrica ou acompanhamento ambulatorial, será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.**

### METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

**Indicador:** Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

**Indicador:** SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento.

**Indicador:** Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

- Comissão de Revisão de Óbitos

**Indicador:** Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

**Indicador:** Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

**Indicador:** Cumprimento das metas físicas pactuadas.

### B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

#### B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

**Indicador:** Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

- Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

**Indicador:** Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos





### **B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil**

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

**Indicador:** Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

**Indicador:** Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

**Indicador:** Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

### **B.3 - Política Nacional de Medicamentos**

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

**Indicador:** Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

### **B.4 - Saúde do Trabalhador**

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

**Indicador:** Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

### **B.5 - Alimentação e Nutrição**

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Indicador:** Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

### **B.6 - Saúde da Mulher**

- Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

**Indicador:** Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

### **B.7 - HIV/DST/AIDS**

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

**Indicador:** Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

**Indicador:** Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos





## B.8 - Urgência e Emergência

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

**Indicador:** Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro.

Peso na avaliação = 4 pontos

- Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

**Indicador:** Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

- Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

**Indicador:** Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

## C) GESTÃO HOSPITALAR

### METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

**Indicador:** Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

**Indicador:** Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

#### 1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

- Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

- Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

#### 2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

#### 3. Urgência/Emergência

- Número de Atendimentos por especialidade/mês;
- Taxa de ocupação dos leitos de observação;
- Média de permanência;
- Índice de prognóstico.





### D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

**Indicador:** Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

### SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

#### ➤ *Metas Quantitativas:*

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
I. ATENÇÃO À SAÚDE II. GESTÃO HOSPITALAR	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 80% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 79%	80% DO VALOR

#### ➤ *Metas Qualitativas:*

ÁREAS	APOIO A POLÍTICA	TOTAL DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	ATENÇÃO À SAÚDE	25	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	HUMANIZAÇÃO	5	
	ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL	10	
	POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS	5	
	SAÚDE DO TRABALHADOR	5	
	TRANSPLANTE	0	
	SANGUE	0	
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5	
	SAÚDE DA MULHER	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13		
GESTÃO HOSPITALAR	GESTÃO HOSPITALAR	15	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	7	
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUALITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
METAS QUALITATIVAS	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 81% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 80%	80% DO VALOR

## AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
<b>MÉDIA GERAL</b>	

**CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA**  
Administrador Hospitalar





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
3FD7F105D1624476A2D967EFC9AEBADD

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3FD7F105D1624476A2D967EFC9AEBADD>